



DECRETO Nº 5.232 /26, DE 22 DE MAIO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Aprova procedimento administrativo de estremação e retificação de área de imóvel urbano em favor da Sra. Valdina Lúcia Brandão Martins, casada com Geremias Martins, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a estremação constitui instrumento jurídico-administrativo destinado à individualização, delimitação e especialização de fração ideal de imóvel em situação de copropriedade, quando devidamente identificada a posse, a ocupação, os limites, confrontações e a área efetivamente ocupada;

CONSIDERANDO que a medida prestigia os princípios da segurança jurídica, da função social da propriedade, da boa-fé, da continuidade registral, da especialidade objetiva e subjetiva do registro imobiliário, bem como da regularização fundiária e cadastral;

CONSIDERANDO o requerimento formulado sob o protocolo nº 2366/26, em favor da Sra. Valdina Lúcia Brandão Martins, casada com Geremias Martins, visando à aprovação administrativa da estremação da fração do imóvel que lhe corresponde;

CONSIDERANDO que, conforme matrícula imobiliária, consta área de 731,00 m² relativa ao imóvel, sendo indicada fração correspondente a 68,494434%;

CONSIDERANDO, contudo, que foi realizado levantamento técnico da área efetivamente ocupada, constatando-se, conforme Memorial Descritivo e Termo de



Responsabilidade Técnica registrado junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG, que a metragem correta da área é de 770,00 m²;

CONSIDERANDO que a divergência de metragem recomenda a apresentação do procedimento perante o competente Cartório de Registro de Imóveis, para que sejam promovidos, em ato registral próprio e conforme qualificação registral, a retificação da área total do imóvel e a averbação/registro da estremação;

CONSIDERANDO que a aprovação municipal não substitui a análise de legalidade e qualificação registral pelo Oficial do Registro de Imóveis, nem dispensa a apresentação dos documentos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação aplicável;

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, para fins administrativos, o procedimento de estremação em favor da Sra. Valdina Lúcia Brandão Martins, casada com Geremias Martins, referente à fração do imóvel por ela ocupada e individualizada, conforme documentação técnica apresentada ao Município.

Art. 2º Para fins de identificação administrativa, registra-se que a matrícula imobiliária 043463.2.0016891-36 (16.891), indica área de 731,00 m², com fração correspondente a 68,494434% do imóvel, num total de 1.067,24m².

Art. 3º Considerando o levantamento técnico realizado, fica reconhecido, para fins de instrução do procedimento registral, que a área da estremação corretamente apurada corresponde a 770,00 m², conforme Memorial Descritivo e Termo de



Responsabilidade Técnica registrado junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG.

Art. 4º A interessada deverá apresentar este Decreto, juntamente com o Memorial Descritivo, planta, Termo de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigíveis, perante o competente Cartório de Registro de Imóveis, para fins de registro e averbação conjunta:

I – da retificação da área total do imóvel, de modo a adequar a descrição registral à área tecnicamente levantada; e

II – da estremação da fração individualizada em favor da Sra. Valdina Lúcia Brandão Martins, casada com Geremias Martins.

Art. 5º A aprovação administrativa ora concedida não implica transferência de domínio pelo Município, não convalida eventual vício de origem dominial, não dispensa a anuência de confrontantes quando legalmente exigida, nem substitui a competência do Oficial do Registro de Imóveis para a qualificação registral do título.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 22 de maio de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal